



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 05.09.01/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA BRASFARMA COMERCIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos cinco dias do mês de Setembro do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BRASFARMA COMERCIAL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.554.289/0001-44, estabelecida na Rua D nº 100, Parque Independência, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Luís Fernando Borges Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 048964452013-3 SSP-MA e do CPF nº 250.880.333-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 005/2018 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 005/2018-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	30.000	0,05	1.500,00
2	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	20000		-
3	Acido Tranexamico inj. 50mg/5ml	Amp	400	5,26	2.104,00
4	Adrenalina 1g inj	Amp	300		-
5	Agua p/ injeção 10ml	Amp	10000		-
6	Agua p/ injeção 5ml	Amp	5000		-
7	Albendazol 400 mg	Cpd	20.000	0,62	12.400,00
8	Albendazol susp. 10ml	Fre	1.500	1,69	2.535,00
9	Aminofilina 24mg/ml inj.	Amp	1000		-
10	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	600	5,87	3.522,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	Amoxicilina 500mg	Cpd	7.500	0,26	1.950,00
12	Ampicilina 1g IM/IV	Amp	1000		-
13	Ampicilina 500mg cps	Cpd	6.000		-
14	Atropina 0,25mg inj 1ml	Amp	1.000		-
15	Azitromicina 500 mg	Cpd	2000		-
16	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	300	6,54	1.962,00
17	Bicarbonato de sódio inj 10% 10ml	Amp	400		-
18	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	700	1,63	1.141,00
19	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	800		-
20	Bromoprida inj 5mg/ml	Amp	1000	1,65	1.650,00
21	Captopril 25mg	Cpd	6.000		-
22	Cefalexina 500 mg	Cpd	3.000		-
23	Cefalotina inj. 1g s/dil.	Amp	1200		-
24	Cefazolina inj.	Amp	500		-
25	Ceftriaxona 1G I.V s/dil	Amp	1400		-
26	Cetoprofeno inj. 100mg IV	Amp	500		-
27	Cimetidina 300mg inj.	Amp	2000		-
28	Clorafenicol 1g inj.	Amp	500		-
29	Cloreto de potassio 10% inj. 10ml	Amp	3000		-
30	Cloreto de sódio 10% inj. 10ml	Amp	3000		-
31	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	800	2,30	1.840,00
32	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	800	2,30	1.840,00
33	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	Amp	600		-
34	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	Amp	1000		-
35	Cloridrato de Hidralazina inj.20mg/ml	Amp	300		-
36	Complexo B inj. 2ml	Amp	3000	1,15	3.450,00
37	Deslanosideo 0,2mg/ml inj	Amp	500		-
38	Dexametasona 2mg inj.	Amp	2000	0,71	1.420,00
39	Dexametasona 4mg inj.	Amp	4000		-
40	Diclofenaco de Potassico 25mg inj.	Amp	4000		-
41	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	10000		-
42	Diclofenaco de sodio 75mg inj.	Amp	4000	0,85	3.400,00
43	Dipirona 500mg/ 2ml inj	Amp	4000		-
44	Dipirona gts 10ml	fr	1000	1,10	1.100,00
45	Dramim B6 inj 50mg 1ml	Amp	1000	1,97	1.970,00
46	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	6.000	0,11	660,00
47	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	6.000	0,10	600,00
48	Ergometrina inj. 0.2mg	Amp	500		-
49	Furosemida 10mg inj. 2ml	Amp	2000	0,62	1.240,00
50	Gentamicina 20mg inj.	Amp	1800		-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

51	Gentamicina 40mg inj.	Amp	1800		-
52	Gentamicina 80mg inj.	Amp	1700	1,41	2.397,00
53	Glibenclamida 5mg	Cpd	5.000	0,04	200,00
54	Gliconato de calcio 10% 10ml	Amp	600		-
55	Glicose 25% 10ml	Amp	4000		-
56	Glicose 50% 10ml	Amp	5000		-
57	Hidroclorotiazida 25mg	Cpd	4.000		-
58	Hidrocortisona 100mg. s/dil.	Amp	1300	4,58	5.954,00
59	Hidrocortisona 500mg. s/dil.	Amp	1200		-
60	Hioscina composta injetavel	Amp	3000	1,78	5.340,00
61	Hioscina Simples injetavel	Amp	1000	1,65	1.650,00
62	Lidocaina gel 2%	bsg	400		-
63	Lidocaina inj. 2% s/v 20ml	Amp	1000		-
64	Metoclopramida 10mg/2ml inj	Amp	4000	0,39	1.560,00
65	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	400		-
66	Neocaina 0,5% pesada inj.	Amp	400	12,93	5.172,00
67	Oleo Mineral 100% 100ml	Frc	500		-
68	Omeprazol 40mg inj.	Amp	400	8,99	3.596,00
69	Ondansetrona(nausedron) inj 2mg/4ml	Amp	1.000		-
70	Oxacilina inj 500mg	Amp	500	3,15	1.575,00
71	Oxitocina Sui 1ml inj.	Amp	1200		-
72	Paracetamol 500mg	Cpd	20.000		-
73	Paracetamol 750mg	Cpd	10.000	0,13	1.300,00
74	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	1.500	0,87	1.305,00
75	Penic. G Benz.1.200.000ui s/dil inj	Amp	1700		-
76	Penic. Procaina 400.00ui s/dil. Inj	Amp	700		-
77	Penicilina benz. 600.000ui inj	Amp	1800	5,98	10.764,00
78	Phosfoenema 130ml	Frs	200		-
79	Piracetam inj. 200mg/ml inj	Amp	600	2,91	1.746,00
80	Prometazina 25mg 2ml inj	Amp	1000		-
81	Prostigmine 0,5mg inj	Amp	600		-
82	Ranitidina 25mg/ml inj.	Amp	3000		-
83	Sol. Metronidazol 0,5%	Amp	1000		-
84	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	1000		-
85	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	2500	3,16	7.900,00
86	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	3500	4,03	14.105,00
87	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	1500		-
88	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	3000		-
89	Soro glicosado 5% 250ml S.F	Amp	1000	3,65	3.650,00
90	Soro glicosado 5% 500ml S.F	Amp	2500	4,27	10.675,00

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

91	Soro manitol 20% 250mg S.F	Amp	1000	6,79	6.790,00
92	Soro ringer c/lactato 500ml S.F	Amp	1000		-
93	Soro ringer simples 500ml S.F	Amp	1000		-
94	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	40		-
95	Sulfato de atropina 0,25mg inj	Amp	2000	0,98	1.960,00
96	Sulfato de magnesio 10% 10ml	Amp	1500		-
97	Tenoxican 20mg	Amp	250	7,05	1.762,50
98	Tenoxican 40mg	Amp	250		-
99	Vitamina C 100mg/ ml	Amp	3000		-
100	Vitamina K 10mg inj	Amp	1000	1,76	1.760,00
101	Xylestesin 5% pesada inj. 2ml	Amp	120		-
TOTAL					137.445,50

FARMACIA BÁSICA					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
102	Acebrofilina susp adulto	Frc	250	11,84	2.960,00
103	Acebrofilina susp infantil	Frc	250	4,28	1.070,00
104	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	40.000	0,04	1.600,00
105	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	3000		-
106	Acido ascorbico cpd	Cpd	5.000		-
107	Acido ascorbico gotas	Frc	1.500		-
108	Acido folico 5mg	Cpd	35.000		-
109	Adalat (nifedipino) sublingual	Caps	300		-
110	Albendazol 400 mg	Cpd	8.000		-
111	Albendazol susp. 10ml	Frc	3.000	1,69	5.070,00
112	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	2000	5,87	11.740,00
113	Amoxicilina 500mg	Cpd	35.000		-
114	Ampicilina 500mg cps	Cpd	20.000		-
115	Ampicilina susp. 250mg/5ml	Frc	1.400	4,69	6.566,00
116	Anlodipino Besilato 10mg	Cpd	15.000	0,08	1.200,00
117	Anlodipino Besilato 5mg	Cpd	15.000	0,06	900,00
118	Atenolol 100mg	Cpd	20.000		-
119	Atenolol 25mg	Cpd	30.000		-
120	Atenolol 50mg	Cpd	35.000		-
121	Azitromicina 500 mg	Cpd	7000		-
122	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	800	6,54	5.232,00
123	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	800	1,63	1.304,00
124	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	800	0,98	784,00
125	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	Frc	800	6,53	5.224,00
126	Captopril 25mg	Cpd	150.000	0,04	6.000,00

 4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

127	Cefalexina 500 mg	Cpd	15.000		-
128	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ml	Frc	1.000	8,05	8.050,00
129	Cetoconazol 200mg	Cpd	15.000		-
130	Cetoconazol creme 30g	Tb	1.500		-
131	Cinarizina cpd 75mg	Cpd	7.000		-
132	Cimetidina 200mg	Cpd	20.000		-
133	Ciprofloxacino, Cloridrato de. 500mg	Cpd	5.000		-
134	Ciclo 21	Cpd	5.000		-
135	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	2.500		-
136	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	2.500	2,29	5.725,00
137	Cloridrato de tiamina B1 300mg	Cpd	25.000		-
138	Dexametasona creme 0,1 % 10g	Bsg	2.500	1,26	3.150,00
139	Dexametasona susp 120ml	Fr	1.300	1,96	2.548,00
140	Dexcloferinamina sol. Oral 100 ml	Frc	1.000	1,47	1.470,00
141	Diclofenaco de Potassio 50mg	Cpd	25.000		-
142	Diclofenaco de potássio sol. Oral 10ml	Frc	1.700	3,57	6.069,00
143	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	60.000		-
144	Digoxina 0,25mg	Cpd	5000		-
145	Dimeticona cpd 40mg	Cpd	5000		-
146	Dimeticona gotas 10ml	Frc	1.500		-
147	Dipirona sódica 500mg	Cpd	50.000		-
148	Dipirona gotas 10ml	Frs	3500	1,10	3.850,00
149	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	40.000	0,11	4.400,00
150	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	40.000	0,10	4.000,00
151	Eritromicina 500mg	Cpd	3.500		-
152	Eritromicina susp. 125mg 60ml	Frc	600		-
153	Eritromicina susp. 250mg 60ml	Frc	600		-
154	Fluconazol 150mg	Cpd	6.000		-
155	Furosemida 40mg	Cpd	30.000		-
156	Glibenclamida 5mg	Cpd	100.000	0,04	4.000,00
157	Hidroclorotiazida 25mg	cpd	60.000		-
158	Hidroclorotiazida. 50mg	Cpd	20.000		-
159	Hidróxido de Alumínio susp.	Cpd	1.500		-
160	Ibuprofeno 300mg	Cpd	20.000		-
161	Ibuprofeno 50mg susp	Frc	2.000	1,52	3.040,00
162	Ibuprofeno 600mg	Cpd	20.000	0,15	3.000,00
163	Losartana 50mg	Cpd	70.000		-
164	Losartana 100mg	Cpd	12.000	0,51	6.120,00
165	Iodeto de potássio xpe.	Frc	500	2,63	1.315,00
166	Mebendazol 100mg	Cpd	35.000	0,06	2.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

167	Mebendazol sus. Oral 20mg/ml 30ml	Frc	2.500	1,52	3.800,00
168	Metformina, cloridrato 850mg	Cpd	80.000	0,08	6.400,00
169	Metformina, cloridrato 500mg	cpd	15.000		-
170	Metildopa 250mg	Cpd	20.000	0,41	8.200,00
171	Metildopa 500mg	Cpd	20.000	0,49	9.800,00
172	Metoclopramida gts 10ml	Frc	1.500		-
173	Metronidazol 250mg	Cpd	20.000		-
174	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	1.300	5,98	7.774,00
175	Metronidazol sus. Oral 40mg/ml	Frc	1.500		-
176	Miconazol creme dermatologico 30g	Tb	1.200		-
177	Miconazol loção 30ml	Frc	700		-
178	Miconazol, nitrato, creme vaginal 2% 60g	Tb	700		-
179	Neomicina+bacitracina 0,5% 10g	Tb	1.200		-
180	Nifedipina 10mg caps	cpd	5000	0,08	400,00
181	Nifedipina 20mg caps	Cpd	5000	0,08	400,00
182	Nistatina creme vaginal 250.000 ui 50g	Tb	1.000		-
183	Nistatina sus. Oral 100.000ui/ml 30ml	Frc	700		-
184	Nimesulida 100mg	cpd	2500		-
185	Nimesulida gotas	Fr	2300	1,80	4.140,00
186	Omeprazol 20mg	Cpd	20.000	0,09	1.800,00
187	Paracetamol 500mg	Cpd	60.000		-
188	Paracetamol 750mg	Cpd	30.000	0,13	3.900,00
189	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	3.000		-
190	Permetrina loção 1%	Frc	800	3,84	3.072,00
191	Polivitaminas susp.	Frc	1.300	3,20	4.160,00
192	Polivitaminico comp	Cpd	18.000	0,22	3.960,00
193	Prednisona 20mg	Cpd	18.000	0,38	6.840,00
194	Prednisona 5mg	Cpd	18.000	0,10	1.800,00
195	Propranolol, cloridrato 40mg	Cpd	60.000		-
196	Ranitidina 150mg	Cpd	20000		-
197	Sais p/ reidratação oral pó p/ solução oral	Pet	5.000	0,90	4.500,00
198	Salbutamol 0,04 % xarope	Frc	1.300	1,61	2.093,00
199	Secnidazol 1000mg	Cpd	2.500	0,94	2.350,00
200	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	600	2,73	1.638,00
201	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	700		-
202	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	1800	4,03	7.254,00
203	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	600		-
204	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	1200		-
205	Soro glicosado 5% 250 ml S.F	Amp	600	3,65	2.190,00
206	Soro glicosado 5% 500 ml S.F	Amp	1300	4,27	5.551,00

6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

207	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	40		-
208	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Cpd	40.000		-
209	Sulfametoxazol + trimetoprima sus.oral40 mg+8mg/ml	Fre	2.000	1,54	3.080,00
210	Sulfato ferroso 30ml gts	Fre	2.000		-
211	Sulfato ferroso. Susp. 100ml	Fre	2.000	1,73	3.460,00
212	Sulfato ferroso. 40mg	Cpd	50.000		-
TOTAL					207.049,00

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
213	Abaixador de lingua c/100	Pct	200		-
214	Agua oxigenada 10v 1000ml c/12	Cxs	30		-
215	Agua para autoclave 5Lts	Gl	60	8,23	493,80
216	Agulha desc. 13x4,5 c/100	Cxs	150		-
217	Agulha desc. 20x5,5 c/100	Cxs	150	7,23	1.084,50
218	Agulha desc. 25x7 c/100	Cxs	200		-
219	Agulha desc. 25x8 c/100	Cxs	200		-
220	Agulha desc. 30x8 c/100	Cxs	150	9,58	1.437,00
221	Agulha desc. 40x12 c/100	Cxs	150		-
222	Agulha raqui 22G	UND	300		-
223	Agulha raqui 23G	Und	300		-
224	Agulha raqui 25G	Und	300		-
225	Agulha raqui 26G	Und	300	11,85	3.555,00
226	Alcool 70% 1000ml c/12	Cxs	70		-
227	Alcool 70% Gel 500G c/12	Cxs	30		-
228	Alcool absoluto 1000ml c/12	Cxs	25		-
229	Algodão Hidrofilo 500g	Rls	250	11,86	2.965,00
230	Algodão ortopedico 10cm c/12	Pct	150	5,60	840,00
231	Algodão ortopedico 12cm c/12	Pct	150	6,61	991,50
232	Algodão ortopedico 15cm c/12	Pct	150		-
233	Algodão ortopedico 20cm c/12	Pct	150		-
234	Aparelho de glicossímetro	Und	50		-
235	Aparelho de pressão c/ estetoscópio	Cxs	60		-
236	Atadura crepe 10cm 9f c/12	Pct	350	4,42	1.547,00
237	Atadura crepe 12cm 9f c/12	Pct	350	5,30	1.855,00
238	Atadura crepe 15cm 9f c/12	Pct	350	6,61	2.313,50
239	Atadura crepe 20cm 9f c/12	Pct	350	8,84	3.094,00
240	Atadura gessada 10cm x 3m c/20	Cxs	30		-
241	Atadura gessada 15cm x 3m c/20	Cxs	30		-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

242	Atadura gessada 20cm x 3m c/20	Cxs	25		-
243	Bolsa coletora de urina 2000ml S.F	Und	400		-
244	Bolsa de Colostomia c/10	Pct			-
245	Campo Operatório 45x50 c/50	Pct	20		-
246	Cat gut cromado 0.0 c/ag c/24	Cxs	40		-
247	Cat gut cromado 1.0 c/ag c/24	Cxs	40		-
248	Cat gut cromado 2.0 c/ag c/24	Cxs	25		-
249	Cat gut cromado 3.0 c/ag c/24	Cxs	25		-
250	Cat gut simples 0.0 c/ag c/24	Cxs	20	109,04	2.180,80
251	Cat gut simples 1.0 c/ag c/24	Cxs	20	109,04	2.180,80
252	Cat gut simples 2.0 c/ag c/24	Cxs	20	109,04	2.180,80
253	Cat gut simples 3.0 c/ag c/24	Cxs	18	109,04	1.962,72
254	Cat gut simples 4.0 c/ag c/24	Cxs	18	109,04	1.962,72
255	Cateter intravenoso 14ga c/50	Cxs	35		-
256	Cateter intravenoso 16ga c/50	Cxs	35		-
257	Cateter intravenoso 18ga c/50	Cxs	35		-
258	Cateter intravenoso 20ga c/50	Cxs	35		-
259	Cateter intravenoso 22ga c/50	Cxs	50		-
260	Cateter intravenoso 24ga c/50	Cxs	50		-
261	Cateter oxigênio n°06 c/10	Pct	100		-
262	Cateter oxigênio n°08 c/10	Pct	100		-
263	Cateter oxigênio n°10 c/10	Pct	100		-
264	Cateter oxigênio n°12 c/10	Pct	100		-
265	Cateter tipo oculos p/ oxi	Und	1.000		-
266	Clamp umbilical c/100	Pct	50		-
267	Coletor de material perfurocortante 13L	Und	200		-
268	Coletor de material perfurocortante 20L	Und	200		-
269	Coletor universal 50ml	UND	1.000		-
270	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	Pct	800	10,17	8.136,00
271	Dreno de penrose 1.0 c/12	Pct	10		-
272	Dreno de penrose 2.0 c/12	Pct	10		-
273	Equipo macrogotas c/injetor lateral	Und	5.000		-
274	Equipo microgotas flexivel injetor lateral	Und	2.500		-
275	Equipo multivias c/clamp	Und	3.000		-
276	Equipo p/infusão de sangue	Und	300		-
277	Escova cervical c/100	Pct	70		-
278	Escova para assepsia c/48	Cxs	10		-
279	Esparadrapo 10x4,5	Rls	500	7,52	3.760,00
280	Espatula de ayres c/100	Pct	120		-
281	Especulo vaginal G	Und	2.000		-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

282	Especulo vaginal M	Und	2.500		-
283	Especulo vaginal P	Und	2.500		-
284	Estetoscopio adulto	Und	30		-
285	Filme Raio X 18x24 c/100	Cxs	10		-
286	Filme Raio X 24x30 c/100	Cxs	10		-
287	Filme Raio X 30x40 c/100	Cxs	10		-
288	Filme Raio X 35x35 c/100	Cxs	7		-
289	Filme Raio X 35x43 c/100	Cxs	7		-
290	Fio algodão 1.0 c/ag c/24	Cxs	15		-
291	Fio algodão 2.0 c/ag c/24	Cxs	15		-
292	Fio algodão 3.0 c/ag c/24	Cxs	15		-
293	Fita adesiva hospitalar 16mm/50m	Und	400		-
294	Fita adesiva p/ autoclave	Und	400		-
295	Fixador citologico 100ml	Frs	70		-
296	Fixador Man. p/raio x13,5 lts	gl	10		-
297	Fralda geriátrica G C/8	Pct	250		-
298	Fralda geriátrica GG C/8	Pct	250	13,55	3.387,50
299	Fralda geriátrica M C/8	pct	250		-
300	Fralda geriátrica P C/8	Pct	250	12,79	3.197,50
301	Fralda infantil G C/8	pct	250		-
302	Fralda infantil M C/8	Pct	250		-
303	Frasco de nutrição enteral 300ml	Und	100		-
304	Gaze tipo queijo 9f 91x91 450g	Rls	130	35,00	4.550,00
305	Gel para ultrassom 5L	Gl	50		-
306	Gorro tipo touca c/elastico c/100	Pct	200		-
307	Lamina de bisturi n.15 c/100	Cxs	40	26,73	1.069,20
308	Lamina de bisturi n.22 c/100	Cxs	40	38,13	1.525,20
309	Lamina de bisturi n.23 c/100	Cxs	40		-
310	Lamina de bisturi n.24 c/100	Cxs	40		-
311	Laminas ponta fosca c/50	Cxs	120		-
312	Laminas ponta lisa c/50	Cxs	100		-
313	Luva cirurgica 7,0 esteril	Par	2.000		-
314	Luva cirurgica 7,5 esteril	Par	2.200		-
315	Luva cirurgica 8,0 esteril	Par	2.200		-
316	Luvas de procedimento G c/100	Cxs	150	23,30	3.495,00
317	Luvas de procedimento M c/100	Cxs	250	23,30	5.825,00
318	Luvas de procedimento P c/100	Cxs	250		-
319	Luvas de procedimento XP c/100	Cxs	200		-
320	Mascara descartável c/ elastico c/50	Cxs	250		-
321	Micro lanceta c/200	Cxs	50	57,34	2.867,00

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

322	Micronebulizador adulto	Und	50		-
323	Micronebulizador Infantil	Und	50		-
324	Nylon 0-0 c/ag c/24	Cxs	40		-
325	Nylon 2-0 c/ag c/24	Cxs	50		-
326	Nylon 3-0 c/ag c/24	Cxs	50		-
327	Nylon 4-0 c/ag c/24	Cxs	40		-
328	Oleo de girassol 100ml	Frs	60	6,35	381,00
329	Papel Lençol 75x50	Rls	60		-
330	Papel toalha c/1000	Pct	60		-
331	Papel upp 110S(ultrassom)	Und	30		-
332	Ponteira universal Amarela 0-200ul c/1000	PCt	15		-
333	Porta lamina c/3 (borel)	Und	2.000		-
334	Povidine degermante 1000ml	Frs	150		-
335	Povidine tópico 1000ml	Frs	150	26,62	3.993,00
336	Preservativo não lubrificado c/144	Cxs	10	61,59	615,90
337	Revelador Man. p/raio x 13,5 lts	gl	10		-
338	Sabonete liquido 800ml	Und	70		-
339	Saco coletor urina adulto 2lt c/100	Pct	30		-
340	sapatilha c/100	pct	50		-
341	Scalp n°19 c/100	Cxs	50	21,71	1.085,50
342	Scalp n°21 c/100	Cxs	50		-
343	Scalp n°23 c/100	Cxs	150	23,66	3.549,00
344	Scalp n°25 c/100	Cxs	150		-
345	Scalp n°27 c/100	Cxs	50	25,61	1.280,50
346	Seda preta 2.0 c/ag c/24	Cxs	15	43,99	659,85
347	Seda preta 3.0 c/ag c/24	Cxs	15	42,49	637,35
348	Seringa desc. 10ml c/ag c/100	Cxs	130	42,36	5.506,80
349	Seringa desc. 10ml S/ag c/100	Cxs	150	33,00	4.950,00
350	Seringa desc. 1ml c/ag c/100	Cxs	120		-
351	Seringa desc. 20ml c/ag c/50	Cxs	150	30,21	4.531,50
352	Seringa desc. 20ml S/ag c/50	Cxs	200		-
353	Seringa desc. 3ml c/ag c/100	Cxs	200		-
354	Seringa desc. 3ml S/ag c/100	Cxs	200	14,33	2.866,00
355	Seringa desc. 5ml c/ag c/100	Cxs	200	30,04	6.008,00
356	Seringa desc. 5ml S/ag c/100	Cxs	200		-
357	Sonda aspiração traqueal n. 06 c/10	Pct	100	11,97	1.197,00
358	Sonda aspiração traqueal n. 08 c/10	Pct	100	7,61	761,00
359	Sonda aspiração traqueal n. 10c/10	Pct	100	9,71	971,00
360	Sonda endotraqueal c/bl 2,5MM	Cxs	7		-
361	Sonda endotraqueal c/bl 3,0MM	Cxs	7		-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

362	Sonda endotraqueal c/bl 3,5MM	Cxs	7		-
363	Sonda endotraqueal c/bl 4,0MM	Cxs	7		-
364	Sonda endotraqueal c/bl 4,5MM	Cxs	7		-
365	Sonda endotraqueal c/bl 5,0MM	Cxs	7		-
366	Sonda endotraqueal c/bl 6,0MM	Cxs	7		-
367	Sonda endotraqueal c/bl 7,0MM	Cxs	7		-
368	Sonda endotraqueal c/bl 8,0MM	Cxs	7		-
369	Sonda foley n 10 2vias c/10	Cxs	50		-
370	Sonda foley n 12 2vias c/10	Cxs	60		-
371	Sonda foley n 14 2vias c/10	Cxs	50		-
372	Sonda foley n 16 2vias c/10	Cxs	40		-
373	Sonda foley n 18 2vias c/10	Cxs	40		-
374	Sonda nasogastrica curta n°04 c/10	Pct	70		-
375	Sonda nasogastrica curta n°06 c/10	Pct	70		-
376	Sonda nasogastrica curta n°08 c/10	Pct	70		-
377	Sonda nasogastrica curta n°10 c/10	Pct	70		-
378	Sonda nasogastrica longa n°16 c/10	Pct	70		-
379	Sonda nasogastrica longa n°20 c/10	Pct	70		-
380	Sonda uretral n.10 c/10	Pct	100		-
381	Sonda uretral n.12 c/10	Pct	100		-
382	Sonda uretral n.14 c/10	Pct	100		-
383	Sonda uretral n.6 c/10	Pct	100		-
384	Sonda uretral n.8 c/10	Pct	100		-
385	Termometro clinico digital	Und	70		-
386	Termometro clinico prismático	Und	200		-
387	Tira p/ glicossimetro c/50	Cxs	50	47,00	2.350,00
388	Tubo Latex (garrote) 15M	Pct	25		-
389	Vicryl 0.0 c/ag c/24und	Cxs	10		-
390	Vicryl 1.0 c/ag c/24und	Cxs	10		-
391	Vicryl 2,0 c/ag c/24 und	Cxs	10		-
392	Vicryl 3,0 c/ag c/24 und	Cxs	10		-
				TOTAL	109.799,94

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 454.294,44 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

10.303.0008.2 - 061 – Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 207.049,00

10.301.0006.2 - 089 – Funcionamento da Gestão da Atenção Básica

R\$ 197.245,44

10.301.0006.2 – 106 – Incremento do Piso de Atenção Básica - PAB

R\$ 50.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feito diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



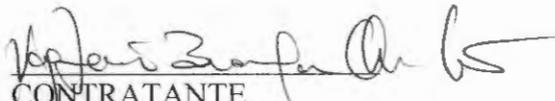
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

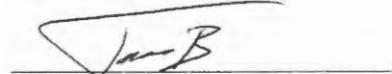
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 05 de Setembro de 2018


CONTRATANTE
Prefeito Municipal


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF: 807.721.151-22


CPF: 920.41.521-12